



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires



ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social, Setor Administrativo, vem solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório para contratação de serviço técnico-profissional especializado de oficineiros, pessoas jurídicas e físicas, para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas e orientações em grupo, no ambiente do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/Centro, CRAS/Battisti e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social, sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição:

- (X) Pregão eletrônico
() Pregão Presencial
() Concorrência
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Sistema de Registro de Preços por () Pregão Eletrônico () Pregão Presencial () Concorrência
() Outro:

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

- (x) Bens e serviços comuns
() Bens e serviços especiais
() Obras e serviços comuns de Engenharia
() Obras e serviços especiais de Engenharia
() Outro: _____

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de serviço técnico-profissional especializado de oficineiros, pessoas jurídicas e físicas, para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

oficinas socioeducativas e orientações em grupo, no ambiente do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/Centro, CRAS/Battisti e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social, conforme descrito e especificado abaixo, Pedido de Compras 2024/6377 e Anexo 01 deste Termo:

Item	Descrição / Especificações	Qtd.	Unid.
01	Trabalho desenvolvido: Oficina de Artes/Artesanato , para atendimento coletivo de até 10 alunos por turma do Centro de Referência de Assistência Social com objetivo de despertar a criatividade, trabalho em equipe e geração de renda. (material incluso) - Carga horária semanal: 09 horas - Frequência: 03 vezes na semana (oficina com duração de 3h, por dia) - Carga horária mensal: 36 horas	12	Mês
02	Trabalho desenvolvido: Oficina de Costura criativa , para atendimento coletivo de até 10 alunos por turma do Centro de Referência de Assistência Social com objetivo de despertar a criatividade, trabalho em equipe e geração de renda. (material incluso) - Carga horária semanal: 03 horas - Frequência: 01 vez na semana (oficina com duração de 3h, por dia) - Carga horária mensal: 12 horas	12	Mês
03	Trabalho desenvolvido: Oficina de Manicure e Pedicure, Designer de Sobrancelha, Cuidados com Cabelo, Limpeza de Pele, Maquiagem, Massagem Relaxante e Terapêutica , para atendimento coletivo e individual do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS BATTISTI) com objetivo de despertar os cuidados pessoais. (material incluso) - Carga horária: 06 horas - Frequência: 02 vezes na semana (oficina com duração de 3h, por dia) - Carga horária mensal: 24 horas	12	Mês
04	Trabalho desenvolvido: Oficina de Hip Hop , para atendimento coletivo do Centro de Referência de Assistência Social. - Carga horária semanal: 7horas - Frequência: 02 vezes na semana (oficina com duração de 3h30min, por dia)	12	Mês



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



	- Carga horária mensal: 28h		
05	Trabalho desenvolvido: Oficina de Música (musicalizando), para atendimento coletivo do Centro de Referência de Assistência Social. - Carga horária semanal: 06 horas - Frequência: 02 vezes na semana (oficina com duração de 3h, por dia) - Carga horária mensal: 24 horas	12	Mês
06	Trabalho desenvolvido: Oficina de Dança , para atendimento coletivo do Centro de Referência de Assistência Social. - Carga horária semanal: 06 horas - Frequência: 03 vezes na semana (oficina com duração de 2h, por dia) - Carga horária mensal: 24 horas	12	Mês

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este processo possui como pressuposto a contratação de profissionais oficinairos para atuação junto aos serviços nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A contratação dos profissionais é necessária para a execução de atividades vinculadas ao serviço e que complementem o trabalho social realizado com indivíduos e famílias na superação das vulnerabilidades e riscos sociais a que estão expostos nos territórios, estando a atuação dos mesmos e execução das atividades de acordo com a Resolução CNAS Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Em complementação às ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, se faz necessária a realização de oficinas de: **Artes/Artesanato, Costura criativa, Manicure e Pedicure, Designer de Sobrancelha, Cuidados com Cabelo, Limpeza de Pele, Maquiagem, Massagem Relaxante e Terapêutica, Hip Hop, Música e Dança**, as quais tem por foco a promoção de apoio, execução de ações no atendimento a famílias/indivíduos em situação de vulnerabilidade social e ações para o desenvolvimento/conhecimento e sentimento de inclusão/pertencimento.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires



fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e demais exigências da Lei 14.133/2021, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

B) A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

3.1 Quanto à qualificação técnica:

Descrição do Item	Formação Necessária	Documentos para habitação
Oficina de Artes/Artesanato	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada na atividade OU Curso Superior em Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional	Diploma de ensino médio ou equivalente e comprovação através de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou outra forma que comprove o serviço prestado. Alternativamente: Certificado de Curso Superior na área de Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional.
Oficina de Costura criativa	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na atividade OU Curso Superior em Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional	Diploma de ensino médio ou equivalente e comprovação através de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou outra forma que comprove o serviço prestado. Alternativamente: Certificado de Curso Superior na área de Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional
Oficina de Manicure e Pedicure, Designer de	Ensino Médico completo, com experiência comprovada na	Diploma de ensino médio ou equivalente e comprovação



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Sobrancelha, Cuidados com Cabelo, Limpeza de Pele, Maquiagem, Massagem Relaxante e Terapêutica	atividade. E certificado de cursos na área (descrição do item), de, no mínimo, 50h.	através de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou outra forma que comprove o serviço prestado. Certificado de curso na área de beleza/cuidados pessoais, com carga horária de no mínimo 50h.
Oficina de Hip Hop	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na atividade de OU Curso Superior em Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional ou Musicoterapia OU Curso Técnico na área de música ou instrumento musical	Diploma de ensino médio ou equivalente e comprovação através de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou outra forma que comprove o serviço prestado. Alternativamente: Certificado de Curso Superior em Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional ou Musicoterapia Alternativamente: Certificado de Curso Técnico na área de música ou instrumento musical.
Oficina de Música	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na atividade OU Curso Superior em Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional ou Musicoterapia OU Curso Técnico na área de música ou instrumento musical	Diploma de ensino médio ou equivalente e comprovação através de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou outra forma que comprove o serviço prestado. Alternativamente: Certificado de Curso Superior em Artes ou Pedagogia ou



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



		Sociologia ou Terapeuta Ocupacional ou Musicoterapia Alternativamente: Certificado de Curso Técnico na área de música ou instrumento musical.
Oficina de Dança	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na atividade de, no mínimo OU de Curso Superior na área de Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional	Diploma de ensino médio ou equivalente e comprovação através de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou outra forma que comprove o serviço prestado. Alternativamente: Certificado de Curso Superior na área de Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional

3.2 Deverá ser apresentado, ainda, no mínimo um atestado de capacidade técnica pessoas de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços pela proponente, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência.

3.3 Apresentação, também de cópia dos registros profissionais nos respectivos conselhos (quando houver), bem como diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC (quando apresentado).

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As oficinas serão desenvolvidas junto ao Bloco da Proteção Básica do SUAS, Centro de Referência de Assistência Social CRAS/Centro, CRAS/Battisti e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, respectivamente, nos seguintes endereços: Avenida Ruperti Filho, nº 789, Bairro Centro, Venâncio Aires RS e Rua Profa. Alba Koslowski, nº 3500 e nº 3522, em turnos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



e dias a serem definidos pelas Coordenações dos serviços. Sendo a carga horária semanal e mensal descrita no item 1.2 deste documento.

b) O objeto e período de cada oficina estão descritos no Anexo I que compõe este documento, atentando-se para o fato de que o profissional oficinheiro contratado deverá ministrar a oficina e fornecer materiais em número suficiente para participação dos usuários do SUAS atendidos nas oficinas.

c) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, sendo que a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social fornecerá tão somente o espaço físico para realização das oficinas.

4.2 RESPONSABILIDADES DAS CONTRATADAS

a) A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Executar os serviços de forma a cumprir todas as Cláusulas Editalícias e Contratuais;

c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, inclusive responder aos questionamentos realizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;

d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da Contratante;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

f) Observar e aplicar as Normas Técnicas e Legislações vigentes aplicáveis ao objeto;

g) Observar e aplicar a legislação que trata da Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive fornecendo documentos que comprovem seu cumprimento quando solicitados pelo Município;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de estarem devidamente identificados durante a execução contratual, bem como respeitar as Normas Internas da Administração;

i) Comunicar à Contratante toda e qualquer anormalidade ou irregularidade verificada durante a execução do Contrato e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires



- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- k) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Legislação específica;
- l) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- m) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- n) Cumprir com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- o) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do Contrato;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até os limites estabelecidos em legislação sobre o valor inicial atualizado do contrato;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, a dependências da Contratante, e à dados e informações necessárias ao desempenho das atividades contratuais;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, por intermédio dos fiscais do Contrato;
- c) Notificar a Contratada sempre que estiver sendo descumprida qualquer Cláusula Editalícia ou Contratual;
- d) Solicitar modificação da forma de execução dos serviços que estiverem fora das especificações constantes do Edital e Contrato;
- e) Exercer a fiscalização do Contrato, através dos fiscais para tanto designados;
- f) Atestar as notas fiscais correspondentes ao objeto, por intermédio dos fiscais do Contrato;
- g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto solicitados pela Contratada para a regular execução dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

h) Efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e no Contrato;

4.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou no Contrato, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º **Advertência**, no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20% do valor do Contrato	Nas situações passíveis de aplicação de advertência, impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30% do valor do Contrato	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

§4º **Multa moratória** no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

§5º Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução parcial** do Contrato:

- A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;
- Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;
- Deficiência no serviço prestado e/ou material empregado, bem como pela não observância das normas técnicas adequadas;
- Não sujeição ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, feito por representantes especialmente designados pelo Município;
- Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;
- Descumprimento da legislação em vigor;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



- g) Descumprimento da legislação que trata da Medicina e Segurança do Trabalho;
- h) Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;
- i) Por não manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Por não aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- k) Por não arcar com os prejuízos decorrentes de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

§6º Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** do Contrato:

- a) Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;
- b) A prática, por parte da contratada, de ato que enseje a rescisão unilateral do Contrato;
- c) Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em promover a entrega do objeto;
- d) Não manutenção da proposta;
- e) Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do Contrato;
- f) Abandono do Contrato antes do início da sua execução.

§7º Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- i. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- ii. Dar causa à inexecução total do Contrato.
- iii. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- iv. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- v. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- vi. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§9º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

§11 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§12 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.5 DA VIGÊNCIA

§1º O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Início, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

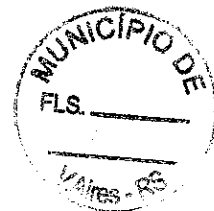
5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a efetiva prestação dos serviços, sendo que:

- l) O fiscal designado pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento dos serviços, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.
- m) O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento dos serviços (liquidação) para realizar o pagamento.

§2º O documento fiscal deverá ser emitido no último dia útil do mês de competência da prestação do serviço. Junto a Nota Fiscal deve ser enviado relatório discriminando os itens e as quantidades fornecidas.

§3º Em caso de os serviços serem prestados em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

§4º O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária informada na proposta pela Contratada, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal pelo fornecedor através de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, o qual promoverá o aditamento contratual com a respectiva alteração.

§5º Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

§7º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§8º O ISS oriundo da prestação de serviços, quando devido ao Município nos termos do artigo 331, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 064/2013 (CTM), será retido na ocasião do pagamento efetuado à contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

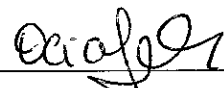
Município de Venâncio Aires



6 GESTÃO DO CONTRATO

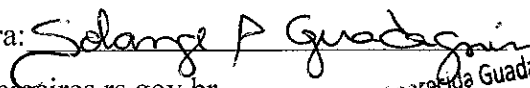
É responsável pela fiscalização do contrato a ser gerado a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplente.

Nome do fiscal do contrato: Daiane Fuhr

Assinatura:  Daiane Fuhr
Assistente Social
CRESS 8273

Telefone: 51 21830671 E-mail: crasbattisticoordenacao@venancioaires.rs.gov.br

Nome do suplente: Solange Aparecida Guadagnin

Assinatura:  Solange A. Guadagnin
Assistente Social
Matrícula 87260
Coordenadora

Telefone: 51 21830665 E-mail: solangeguadagn@venancioaires.rs.gov.br

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por julgamento de MENOR PREÇO por item.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor da contratação (preço de referência) são realizadas com base em cotações obtidas pela Secretaria solicitante e pelo Setor de Compras, o qual elabora um mapa de preços definindo preço de referência estando o mesmo anexo ao processo acompanhado de sua metodologia e documentos que o embasaram.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação 10.01.08.244.033.2068 Manutenção Serviços Proteção Social Básica - SUAS

Ação/Destinação:

0669.0000203 e 0660.0000200

Elemento de despesa:

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Local nº 4703	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL\DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO\Setor Administrativo - F
Administração	Município de Venâncio Aires - RS
Reserva	
Referência	
Dotação	2024 694 2068 3.3.90.39.00.00.00.00 0660 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA)
Dotação	2024 693 2068 3.3.90.36.00.00.00.00 0669 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA)
Destinação	0000200 - Transferências de Recursos do FNAS - Proteção Social Básica
Rubrica Pedido	33903999900000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Local nº 4703	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL\DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO\Setor Administrativo - F
Administração	Município de Venâncio Aires - RS
Reserva	
Referência	
Dotação	2024 693 2068 3.3.90.36.00.00.00.00 0669 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA)
Dotação	2024 694 2068 3.3.90.39.00.00.00.00 0660 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA)
Destinação	0000203 - Fundo Municipal da Assistência Social
Rubrica Pedido	33903699000000 OUTROS SERVICOS



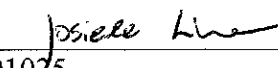
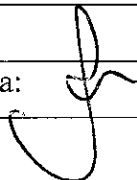
Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



Local 4703 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL\DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO\Setor Administrativo - t
Administração Município de Venâncio Aires - RS
Reserva
Referência 2024 Requisição
Dotação 2024 696 2068 3.3.90.39.00.00.00.00 0669 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA)
Destinação 0000203 - Fundo Municipal da Assistência Social
Rubrica Pedido 33903999990000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Venâncio Aires, 26 de agosto de 2024.

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: Josiele Lima Ferreira Borges	Assinatura: 
Cargo: Técnico Administrativo	Matrícula: 91025
Secretária Ordenadora da Despesa:	
Nome: Camilla Capelão	Assinatura: 

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? () Sim (X) Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

n) Prazo de entrega: xxxx

o) Local de entrega: xxxx

III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? () Sim () Não

b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame? () Sim
() Não

IV – Exige Qualificação Técnica? (X) Sim () Não

a) Em caso positivo, descreva: 3.1, 3.2 e 3.3 deste documento

V – Permite subcontratação? () Sim (X) Não

f) Em caso positivo, descrever quais os serviços e/ou parcelas em que será permitida subcontratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



VI- Preenchimento obrigatório para obras e serviços de engenharia:

g) Prazo para o início dos serviços após emissão da ordem de serviço: ____ dia(s)

h) Permite participação de Consórcios? () Sim () Não

i) Exigir Qualificação técnica? () Sim () Não

c.1) Capacitação técnico-profissional:

Parcelas de maior relevância:

Serviço	Unidade	Quantidade

c.2) Capacitação técnico-operacional:

Parcelas de maior relevância:

Serviço	Unidade	Quantidade

c.3) Permite somatório de atestados para comprovação:

c.3.1) Capacitação técnico-profissional: () Sim () Não

c.3.2) Capacitação técnico-operacional: () Sim () Não

j) Relação de equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços:

k) Exigir: () Atestado de visita técnica () Declaração de visita técnica

l) Exigir Garantia da Manutenção da Proposta? () Não () Sim, ____ %

m) Exigir Caução: () Não () Sim, ____ %

n) Exigir Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS da obra? () Sim () Não

o) Documentos obrigatórios a serem anexados: Plantas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento conforme planilha modelo do TCE, Detalhamento BDI e Encargos Sociais, ART ou RRT.

p) Dados obrigatórios para constar na Nota Fiscal: _____ (ex.: Nº do Convênio, nome do Programa)

q) Outras exigências pertinentes: _____